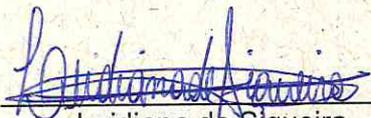


Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas da tarde, nos reunimos na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Avenida São Paulo, nº 100, bairro Estados (Parque Verde), Fazenda Rio Grande, para a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Iniciamos nossa reunião com a palavra, o Sr Carlos Zanchi, Presidente do CODEMA, que agradece a presença dos membros e apresenta as pautas da reunião de hoje: Aprovação da Proposta de Remuneração das Catadoras e Catadores por Prestação de Serviços Ambientais Relevantes mediante contratação da Associação cadastrada (conforme Termo de Referência) com Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) excepcionalmente em 2024 devido a ausência de previsão orçamentária para 2024 do ente municipal; Aprovação dos quesitos para a realização da Reunião Técnica sobre a Parceria Público Privada da Sanepar na Área de Esgoto; Agendamento de Visita Técnica dos Conselheiros Municipais na Unidade de Processamento de Resíduos (UPR) de São Bento do Sul - SC; Informes. Iniciamos a primeira pauta da reunião, com a votação da Proposta de Remuneração das Catadoras e Catadores por Prestação de Serviços Ambientais Relevantes mediante contratação da Associação cadastrada (conforme Termo de Referência) com Recursos do FMMA excepcionalmente em 2024 devido a ausência de previsão orçamentária para 2024 do ente municipal. Há uma questão interna relevante envolvendo os procuradores jurídicos municipais, especificamente relacionada ao processo de credenciamento. Estamos atualmente empenhados em superar os obstáculos burocráticos associados a essa questão, visando assim possibilitar a realização das contratações necessárias. Além disso, surgiu uma outra preocupação em relação à falta de dotação orçamentária por parte da prefeitura para honrar os pagamentos. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes a Proposta de Remuneração das Catadoras e Catadores por Prestação de Serviços Ambientais Relevantes mediante contratação da Associação cadastrada (conforme Termo de Referência) com Recursos do FMMA conforme proposta em anexo. A dona Zélia agradece a todos os membros presentes e a gestão por conseguir concretizar essa garantia dos direitos dos trabalhadores dos

a nossa reunião e esta ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente. Todos os membros presentes declaram-se cientes, com assinaturas na lista de presença em anexo a esta Ata.



Leidiana de Siqueira
Secretária da Ata



Carlos Alberto Zanchi
Presidente do CODEMA

Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande- PR

Assunto: Proposta de Prestação de Serviço de Coleta Seletiva

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.352.924/0001-00, vem por meio do presente apresentar proposta para a Prestação de Serviço de Triagem e Destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, com fundamento na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, nos seguintes termos:

Considerando a prestação de serviços de coleta seletiva para os municípios, uma forma de realizar a inclusão sócio produtiva de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadoras/es de materiais recicláveis.

Considerando a profissão de catador/a de material reciclável, devidamente reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob código CBO 5192, e sendo eles prestadores de serviço ao poder público, fazem jus ao recebimento pelos serviços prestados.

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, determina expressamente que **a gestão dos resíduos sólidos deve ser realizada de modo compartilhado e prioritariamente – ou seja, em primeiro lugar. Quer dizer que havendo associação e/ou cooperativa constituída no Município a determinação não é facultativa – com as associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.**

Considerando que para a contratação da **prestação desses serviços** pelo poder público, a Lei de Licitações prevê tratamento diferenciado, **com fundamento no art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93**¹.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.



O valor da proposta para a prestação de serviços deve ser calculada de modo a suportar os custos operacionais, não operacionais e despesas em geral, como um todo, também deve ser calculada a margem de contribuição, com base nos custos, na quantidade de material recebida e no impacto econômico gerado ao meio ambiente e ao aterro sanitário.

Cálculo de remuneração da triagem e destinação final adequada dos Materiais recebidos

Geração de Materiais Recicláveis

DF	POPULAÇÃO	Geração per capita kg/hab/dia	Geração diária RSU kg/dia	Geração RSU kg/mês	Geração RSU kg/Anual
GERAÇÃO DIA	148.873	0,81	120.587	3.617.610	43.411.320
PERCENTUAL MÍNIMO 10% (ANO 1)	10%		12.058	361.761	4.341.132

De acordo com os dados do IBGE e do Plano de Gerenciamento Integrado De Resíduos Sólidos de Fazenda Rio Grande, em 2024, a população de Fazenda Rio Grande é de 148.873/hab. e a geração per capita de resíduos é de 0,81 kg/dia, tem-se então a geração mensal de resíduos sólidos de 3.617.613,9kg/mês. Com base nestes números, o contrato deverá garantir o pagamento mínimo de 10% dos materiais reciclados gerados, ou seja, 361.761kg/mês.

A fim de que a atividade seja sustentável, em termos ambientais, econômicos e sociais, a proposta apresentada a seguir, considera que o custeio das despesas operacionais básicas da unidade de triagem da Associação Comunidade Unida, tais como aluguel, eletricidade e água, continuarão sob a responsabilidade do município.

A contratação da Associação para o serviço de coleta seletiva é o instrumento que efetivamente oportuniza a sustentabilidade e autogestão dos empreendimentos de catadores, que remunerados pelo serviço que prestam desde sempre "voluntariamente", passam a ter efetiva autonomia, independente do poder público, de quem passam a deixar de depender, **progressivamente**.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Reunião Ordinária, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Parque Verde, Fazenda Rio Grande - PR

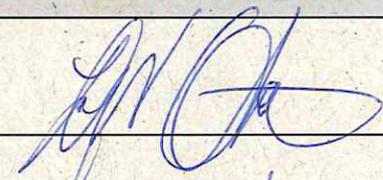
Representante

Local

Assinatura

Data

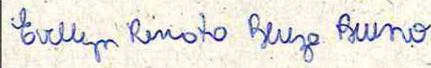
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

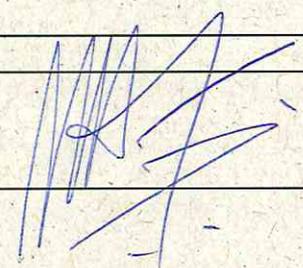
1	T	Rafael Nuner Campaner (SECRETÁRIO DO CODEMA)	SMMA		
	SU	Leidiana de Siqueira	SMMA		

2	T	Guilherme Pesco	SMMA		
	SU	Adriana de Biassio	SMMA		

3	T	Natalia Maria Lucindo	SMMA		
	SU	Livia Mara Lima Goulart	SMMA		

4	T	Everton Queiroz Gomes Vieira	SMMA		
	SU	Ketilyn da Rosa Muller	SMMA		

5	T	Evellyn Renata Bereza Bueno	SMMA		06/03
	SU	Felipe Andrew Pimentel	SMMA		

6	T	WANDERLEY ANTONIO MARTINS (VICE-PRESIDENTE)	SMS		
	SU	LARICE BORDIGNON	SMS		

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Lei 103/2002)

Reunião Ordinária, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Avenida São Paulo, nº 100, Estados, Parque Verde, Fazenda Rio Grande - PR

Representante

Local

Assinatura

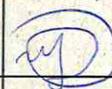
Data

ENTIDADES SOCIOAMBIENTAIS

1	T	ANDREA BARTH	ONG DNA		
	SU	Marcelo Fonseca Machado	ONG DNA		

2	T	PABLO GEORGIO DE SOUZA	PUC	<i>Pablo Georgio de Souza</i>	06/03
	SU	Mateus Pelissari de Macedo	PUC		

3	T	Carlos Alberto Zanchi (PRESIDENTE)	ICOA	<i>Carlos Alberto Z</i>	06/03
	SU	Luiz Moises Bueno	ICOA		

4	T	MARIA JOSÉLIA OLIVEIRA DE SÁ	ACMRCU FRG	<i>Maria Joselia O. Sa</i>	
	SU	Lucia Regina de Lima Colaço	ACMRCU FRG		

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidades Unida de F.R.G.

